



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 115

São Paulo

sábado, 20 de junho de 1981

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PUBLICAÇÕES À VENDA NA IMPRENSA OFICIAL

Acham-se à venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, as seguintes publicações:

LEI N.º 4.320, que estatui normas legais do direito financeiro	180,00
LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS	75,00
MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL	180,00
RESOLUÇÃO N.º 2, que modifica parcialmente a Organização e Divisão Judiciária do Estado	200,00
CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL	200,00
A IMESP NÃO FORNECE PELO RÉEMBOLSO POSTAL	
IMESP — Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)	
Agência Central — Galeria Prestes Maia	

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

• Disposto sobre abertura de crédito suplementar	1
• Criando unidade escolar	3
• Disposto sobre denominação de estabelecimentos de ensino	3
• Transferindo função-atividade e cargo	4
• Disposto sobre transferência "ex-officio" de cargo	4
• Disposto sobre concessão de subvenção	4
• Autorizando a doação de materiais e veículos usados	4

SECRETARIAS

• Casa Civil	5
• Informação e Comunicações	6
• Economia e Planejamento	6
• Justiça	6
• Promoção Social	6
• Segurança Pública	9
• Fazenda	9
• Agricultura e Abastecimento	12
• Educação	12
• Saúde	17
• Obras e do Meio Ambiente	18
• Transportes	19
• Administração	19
• Cultura	34
• Trabalho	34
• Indústria e Tecnologia	34
• Esportes e Turismo	35

UNIVERSIDADES

• Universidade de São Paulo	35
• Universidade Estadual de Campinas	36

TRIBUNAL DE CONTAS

•	36
---------	----

EDITAIS

•	36
---------	----

CONCURSOS

• Servidores para a DRECAP-1 — Convocação	38
---	----

PODER LEGISLATIVO

• ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	42
--------------------------------	----

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

• Câmara Municipal de São Paulo	51
• Prefeituras Municipais	58

BOLETIM FEDERAL

• Tribunal Regional Eleitoral	63
• Ministérios	64

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 17.219, DE 19 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Assessoria Técnico-Legislativa, objetivando um melhor desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 972.625,00 (novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa		
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
07.05 — Assessoria Técnico-Legislativa		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	972.625	
Atividade	Capital	TOTAL
03.07.020.2.005		
Assessoramento Técnico-Legislativo	972.625	972.625

Reduz		
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	972.625	
Atividade	Capital	TOTAL
99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	972.625	972.625
Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:		

ANEXO

Suplementa		
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
07.05 — Assessoria Técnico-Legislativa		
TOTAL	972.625	
3.ª Quota	972.625	
Reduz		
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	972.625	
4.ª Quota	972.625	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de junho de 1981.

Ilda D. Thomaz, p/ Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.220, DE 19 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar os recursos orçamentários da Secretaria da Saúde, objetivando o atendimento de despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 276.009,00 (duzentos e setenta e seis mil e nove cruzeiros) e à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 708.030,00 (setecentos e oito mil e trinta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa		
09 — SECRETARIA DA SAÚDE		
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	276.009	
Atividade	Capital	TOTAL
13.75.428.2.003		
Atendimento Médico-Hospitalar	276.009	276.009

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.01 — Empargos Gerais do Estado		
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	708.030	
Atividade	Capital	TOTAL
08.09.040.2.001		
Atividades Estratégicas	708.030	708.030

Reduz		
09 — SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	984.069	
Projeto	Capital	TOTAL
13.75.447.1.001		
Impl. Sist. Fluor. Ag. Abastec.		
Público no Interior de SP	984.030	984.030

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 708.030,00 (setecentos e oito mil e trinta cruzeiros) à Secretaria da Saúde, com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, que observará nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa		
09 — SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	240.000	
Atividade	Capital	TOTAL
13.75.020.2.001		
Coordenação Geral da Pasta	240.030	240.030

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	468.000	
Atividade	Capital	TOTAL
13.75.021.2.004		
Coord. Orient. Técnica e Administração	468.000	468.000

De 22 a 26/6 estarão abertas no IPESP inscrições aos interessados na redistribuição de imóveis

O Instituto de Previdência do Estado — IPESP — abrirá no próximo dia 22 de junho as inscrições aos funcionários e servidores públicos estaduais interessados na redistribuição de imóveis de propriedade da autarquia. Os candidatos terão prazo de 5 dias úteis para formalizarem a habilitação. O encerramento das inscrições ocorrerá às 18 horas do dia 26. No ato da habilitação, os candidatos deverão comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador, à rua Bráulio Gomes, 81 ou à sede das Unidades Regionais do IPESP no Interior do Estado.